



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 2.777/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 2.777/2025-SEMCAT, referente à **Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Trabalho de Ananindeua/PA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KIT BEBÊ (ENXOVAL), A FIM DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR INTERMÉDIO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ANANINDEUA - SEMCAT**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, em que a empresa **DISTRIBUIDORA MAGALHAES LTDA** (44.316.688/0001-99) ofertou o valor de **R\$-59.016,25** (cinquenta e nove mil e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), sendo este o menor valor dentre a pesquisa de preços realizada pelo órgão.

O processo está instruído da seguinte forma: Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 08/12); Autorização da autoridade competente (fl. 32); Estudo Técnico Preliminar – ETP com levantamento de mercado e Matriz de riscos (fls. 52/56v); Termo de Referência (fls. 27/37); Justificativa da necessidade (fls. 39/42); Pesquisa de preços junto a três fornecedores locais com as Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (fls. 43/75); Mapa comparativo (fls. 76/77); Despacho do Setor de Compras Públicas da SEMCAT, atestando a vantajosidade na contratação da empresa em tela (fl. 78); Justificativa de preço (fls. 79/81); Reserva Orçamentária (fl. 82); Parecer jurídico nº 040/2025 da assessoria jurídica da SEMCAT, com manifestação FAVORÁVEL à contratação em estudo (fls. 85/87); Justificativa assinada pela gestora (fls. 88/89); Minuta contratual (fls. 90/100); Documentos de habilitação jurídica (fls. 101/109); Termo de Dispensa de Licitação e Ratificação (fls. 110/111); Razão da escolha do fornecedor (fl. 112); Checklist da SML



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 2.777/2025

(fls. 116); Despacho do Núcleo de Dispensa da SML com manifestação favorável ao prosseguimento do processo (fl. 117); Parecer jurídico nº 068/2025 da Procuradoria Geral do Município - PROGE com manifestação FAVORÁVEL à contratação via dispensa em comento, acatado pela Subprocuradora geral (fls. 119/122); Pedido de diligências desta Controladoria Geral do Município – CGM, atendido (fl. 124); Novo despacho do Núcleo de Dispensa da SML com manifestação favorável ao prosseguimento do processo; Parecer jurídico nº 135/2025 da PROGE com manifestação favorável à dispensa em tela.

Com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, temos a declarar que o procedimento se encontra:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, por apresentar ressalva quanto à publicidade. **Atenção às exigências do Art. 94, II da Lei nº 14.133/2021.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a Dispensa de Licitação supramencionada encontra-se revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à contratação da **DISTRIBUIDORA MAGALHAES LTDA**, para atender a demanda da SEMCAT, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

À ordenadora para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 14 de abril de 2025.